



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020**

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.espinosa.mg.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este MUNICÍPIO e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 57/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
08 de setembro de 2020 até às 08:00h.

•ABERTURA DA SESSÃO:
08 de setembro de 2020 às 08:00h.

•LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO, ESPINOSA-MG, PRÉDIO DA PREFEITURA, SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*Obedecendo aos horários de Brasília - (DF)

•COORDENADOR DO PROCESSO - PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ronildo Hélio de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.650.952/0001-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00h** do dia **08 de setembro de 2020**, na sede administrativa, situada na Praça coronel Heitor Antunes, 132, Centro, na cidade de Espinosa/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Concorrência Pública por Registro de Preço n.º 01/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução PELA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei n.º. 8.666/1993, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ronildo Hélio de Oliveira, designado Presidente da Comissão de Licitação, designado através de Decreto próprio, anexado aos autos do procedimento.

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Os serviços poderão ser executados nas áreas de perímetro urbano, zona rural e distritos, em Avenidas, Ruas, Travessias, Vielas, Becos, Escadarias, Escadões, Travessa, Praças, Passeios, Parques, Áreas de Lazer, campos de Futebol, Faixa de Pedestres, Trevos, Pontes, Viadutos, Estacionamentos Públicos, Áreas Públicas, estradas vicinais e monumentos históricos do MUNICÍPIO DE ESPINOSA, tudo com relevo e terreno diversos, em conformidade com as condições descritas neste edital e seus anexos. No preço ofertado deverá estar incluído o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços (em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II), observando as exigências constitucionais e legais, em especial as normas da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, e ainda, a qualidade dos materiais a serem fornecidos/instalados deverão atender aqueles aceitos pela CEMIG - Distribuição.

Os anexos fazem parte integrante deste edital.

II - SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Espinosa-MG.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de licitações das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, no e-mail: licitacao.espinosamg@hotmail.com, telefone 38 3812-2000 e site www.espinosa.mg.gov.br.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ESPINOSA, ou via e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a PRESIDENTE DA COMISSÃO, que deverá decidir sobre as razões apresentadas.

3.1 - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. Empresas em consórcios deverão observar o que dispõe o artigo 33 da Lei 8.666/93. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo;

4.2 Não poderá participar da presente licitação:

- a) Pessoa Jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Empresa que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- c) Empresa que estiver em processo de falência ou concordata;
- d) Empresas distintas, mas com os mesmos titulares;
- e) Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;
- f) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (Art. 54, II da Constituição Federal de 1988);

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa);
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- i) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 72, §8º, V da Lei 9.605/98;
- j) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a união (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- k) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4 O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante.

4.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar o documento que comprove o Credenciamento junto à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, para a realização de obras em redes de energia elétrica em Minas Gerais ATUALIZADO E HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRA PART 0832 -DTB - Obra Part Redes/Linhas Distribuição até 36.2kv - com no mínimo 03 UEB - Unidade Estrutural Básica - 0805 - DTB - Projeto de RDA/RDS 0806 - DTB - Topografia RDA. A ser apresentado pela empresa vencedora na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a PRESIDENTE DA COMISSÃO.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a PRESIDENTE DA COMISSÃO ou à Equipe de Apoio para autenticação.

2.1.2 - Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao PRESIDENTE DA COMISSÃO implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG
CONCORRÊNCIA N°. 01/2020
DATA DE ABERTURA: 08 de setembro de 2020 às HORÁRIO: 08:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG
CONCORRÊNCIA N°. 01/2020
DATA DE ABERTURA: 08 de setembro de 2020 às HORÁRIO: 08:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
EMPRESA:
CNPJ:

2 - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta de Preço deverá ser lavrada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- a) Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b) Ser formulada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com somente duas casas decimais após a virgula - havendo mais de duas casas decimais estas serão desconsideradas.
- c) Constar preço do Objeto em conformidade com o Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- d) No valor global da proposta, incluindo-se todas as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, materiais a serem utilizados, encargos tributários incidentes sobre os materiais e a prestação dos serviços, transporte, carga e descarga, autorizações e licenciamentos, lucro e todas as demais obrigações incidentes sobre a atividade.
- e) Todos os materiais a serem utilizados nos serviços contratados devem ser homologados pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com exceção luminárias, lâmpadas, reatores, reles e braços.
- f) proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na estimativa de valores auferida pela coleta dos orçamentos pelo MUNICÍPIO DE ESPINOSA.
- g) É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- i) O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação do serviço, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Município Consorciado que aderir a ata de registro de preço, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- j) Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- k) Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- l) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- m) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Processo Licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- n) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao O MUNICÍPIO DE ESPINOSA sem ônus adicional.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- p) No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.
- q) Será considerado "jogo de planilha" a atribuição de preços irrisórios ou inexecutáveis a determinados itens unitários da proposta, devendo corresponder percentualmente aos descontos ofertados, aproximadamente, sob pena de desclassificação de imediato da proposta, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- r) **No momento da entrega da proposta, DEVERÁ ser entregue o Anexo X - Proposta Comercial Digital, preenchido com os mesmos itens e valores, em arquivo excel, sem alteração do corpo do arquivo original, gravado em mídia CD/DVD, Pendrive ou outra similar, sob pena de desclassificação.**

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O envelope nº 01, relativo à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, com plena vigência até a data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Registro comercial** (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

1.3 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.5 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

1.8 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

1.9 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

1.12 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa.** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

1.12.1 - O índice de liquidez geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

OBS: Será habilitada a empresa cujo ILG for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

1.12.2 - O índice de liquidez corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

OBS: Será habilitada a empresa cujo ILC for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

1.12.3 - O grau de endividamento (GE), calculado pela seguinte fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

OBS: Será inabilitada a empresa cujo GE for superior a 0,7 (zero vírgula sete).

- Sendo: GE = grau de endividamento, AT = ativo total, ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = ativo circulante, PC = passivo circulante, ELP = exigível em longo prazo, RLP = realizável em longo prazo, ILG = índice de liquidez geral.

1.13 - Será permitida a participação de Consórcio. Cada consorciada deverá comprovar o atendimento às exigências relativas aos(s) índices de Capital Social e Capital Circulante Líquido, correspondente, a no mínimo, o equivalente ao percentual de sua participação no Consórcio.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.16 Certidões de registro expedidas pelo CREA, dos responsáveis técnicos e, quando se tratar de registros de fora do Estado de



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Minas Gerais, com chancela do CREA- MG demonstrando condições legais de atuar no Estado (Resolução 265/266 do CONFEA).

1.17 Esquema organizacional da equipe técnica da empresa, com indicação e respectiva comprovação de vínculo dos profissionais a seguir relacionados, integrantes do quadro permanente da licitante, devidamente registrado ou inscrito do órgão competente:

1.17.1 Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), em conformidade com as atribuições profissionais específicas de cada um, com comprovação através da apresentação de atestado(s) devidamente certificado(s) pelo CREA, de que tenha(m) sido responsável(is) pela execução de rede de distribuição aérea, urbanas e rurais energizadas em tensão de até 15Kv em MT(média tensão)/BT(Baixa tensão) com fornecimento de materiais.

1.17.2 Atestado (s) devidamente certificado (s) pelo CREA de projetos executivos de RDU (Rede Distribuição Urbana) e RDR (Rede Distribuição Rural).

A comprovação de vínculo permanente entre os profissionais da licitante deverá ser feita através de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho ou livro de registro de empregados autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia de recolhimento do FGTS, informações à previdência social (GFIP), na data da licitação devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional e sua qualificação, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissionais autônomos, devidamente registrados no CREA com atribuições compatíveis ao objeto da licitação e por período compatível (40 horas semanais) com aquele em que suas responsabilidades serão exigidas, ou:

c) Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrantes do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrado no CREA.

1.17.1.2 Declaração contendo indicação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra, com a respectiva qualificação de cada um de seus membros;

Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

DECLARAÇÕES

1.18 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.19 - Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;

2 - A PRESIDENTE DA COMISSÃO e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado a Presidente da Comissão de Licitação convocar os

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação para autenticação.

4.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação, com vistas à habilitação das licitantes, em sessão pública a ser realizada no endereço, local, data e horário descritos no preâmbulo, os quais

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ficarão à disposição dos licitantes para apreciação e rubrica, depois de examinados pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3- Após, conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e inhabilitadas na licitação.

11.4- Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.5- Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos, no mesmo endereço e local já mencionados, desde que ocorra a expressa desistência de recurso por todos os licitantes, ou, não sendo possível, será marcada nova data para tal ato.

11.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes deste Edital, sendo desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações deste Edital.

11.7. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou da proposta, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado através de publicação no site: www.espinosa.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário de costume, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.8. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

IV - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO V para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

X - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

12- O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1 - Será considerada vencedora do certame e terá seus preços homologados a licitante que apresentar menor preço global, respeitados os estimativos unitários do certame.

12.2 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

A. Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

B. Não se refiram à integralidade do item cotado.

C. Apresentem preço unitário simbólico, acima do estimativo, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

D. Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.5 - Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12.6 - Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numeral.

12.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.8 - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

12.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Certame, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do O MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Certame, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal de ESPINOSA, aos cuidados da PRESIDENTE DA COMISSÃO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - Ser dirigido ao Prefeito de ESPINOSA, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

4.4 - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

5 - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente municipal adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os valores contratados **poderão pagos em até 60 parcelas mensais**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencimento, com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do material/prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da concorrência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ESPINOSA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços antes.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, conforme parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/2013. A dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente, à época de futuras contratações.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos;

1.4 - Rescisão da contratação.

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

a - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

b - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

c - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

d - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

e - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

f - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador, usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a este, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

g - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do MUNICÍPIO.

1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

1.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

1.3 - O MUNICÍPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

1.5 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICÍPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

2 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O MUNICÍPIO está neste edital qualificado, como interessado e órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

3.1 - O MUNICÍPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

3.2 - A convocação dos fornecedores pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4 - comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICÍPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irremovível. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

4.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

4.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original:

4.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

5.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

5.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

6.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do O MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

6.2 - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

6.3 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o O MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

6.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao O MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

6.6 - Fica a cargo do Município de Espinosa-MG, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

6.7 - É de responsabilidade do município que solicitar a carona, proceder a pesquisa mercadológica para averiguação da vantajosidade, bem como, as publicações necessárias do referido procedimento.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - No cumprimento do objeto desta Licitação, o(s) PROPONENTE(s) Vencedor(es) poderá(ão) subcontratar o fornecimento dos bens e serviços, desde que observadas as condições desta Documentação de Concorrência.

7.2 - Caso o(s) PROPONENTE(s) Vencedor(es) pretenda(m) subcontratar partes do objeto desta licitação, os Subcontratados deverão possuir o respectivo CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela CEMIG/MG.

7.3 - Os Subcontratados indicados poderão ser alterados a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VIII - Minuta Ata Registro Preços;
Anexo IX - Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.
Anexo X - Proposta Comercial Digital (Arquivo excel).

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, situado a Rua Tupiniquins, Nº 490, Bairro Melo, Espinosa/MG, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

4.1 - A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do O MUNICÍPIO DE ESPINOSA e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO.

6 - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Espinosa - MG, 30 de julho de 2020

Ronildo Hélio de Oliveira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020

CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) - (DATA___/2020)

À Comissão Permanente de Licitação Prezados Senhores,
Apresentamos a V. S^{as} nossa proposta para aquisição e prestação de serviços, cujo Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Xxx	X	X	X	X
2	xx	x	x	X	X
				Total	xxxxx

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ (_____);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO quando da convocação, indicando para esse fim o Sr. _____ Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de () dias, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Prazo de entrega e condições de pagamento conforme edital.

No momento da entrega desta proposta, DEVERÁ ser entregue o Anexo X - Proposta Comercial Digital, preenchido com os mesmos itens e valores, em arquivo excel, sem alteração do corpo do arquivo original, gravado em mídia CD/DVD, Pendrive ou outra similar, sob pena de desclassificação.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações, e demais legislações complementares

2 - OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação para atendimento do MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG no que diz respeito às necessidades de iluminação pública e renovação tecnológica dos pontos de iluminação. Com necessidade de extensão da rede elétrica, iluminação viária, iluminação de praças logradouros e diversos locais de usos públicos conforme necessidades do MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

CodItem	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
29830	0001	ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (LAJE DE CONCRETO)	M³	200,00	15,55
29831	0002	ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (PISO ASFALTICO)	M³	200,00	38,40
29829	0003	ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (PISO CIMENTADO)	M³	200,00	19,87
29832	0004	ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (QUE NECESSITE SER UTILIZADO MARTELETE PNEUMATICO)	M³	200,00	24,83
29828	0005	ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (SOLO DURO)	M³	200,00	17,02
29827	0006	ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (SOLO MOLE)	M³	200,00	12,00
29861	0007	App de solicitação de atendimento (iluminação pública)	Unidade	500,00	0,45
29851	0008	Aquisição Luminária LED 100 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	300,00	1.391,79
29853	0009	Aquisição Luminária LED 200 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	300,00	2.125,20



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

29854	0010	Aquisição Luminária LED 250 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	300,00	2.898,00
29850	0011	Aquisição Luminária LED 50 Watts, conforme Termo de Referência.	Unidade	500,00	877,04
29864	0012	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM ² , 70°C, 450/750V	METRO	3.500,00	1,62
29397	0013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	METRO	30.000,00	7,61
29866	0014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	METRO	20.000,00	10,09
29865	0015	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 70°C, 450/750V	METRO	35.000,00	2,21
29867	0016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	METRO	8.000,00	13,85
29868	0017	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	METRO	4.000,00	17,83
29396	0018	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	Unidade	1.000,00	88,64
29839	0019	COMANDO EM GRUPO PARA IP DE PRACAS COM BASE 50A	CJ	50,00	199,05
29840	0020	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	METRO	250,00	21,49
29841	0021	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 2"	METRO	250,00	38,26
29769	0022	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM ² , SEM IP) COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	CJ	350,00	4.185,03
29785	0023	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT) (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	150,00	4.738,75
29783	0024	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT. (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	150,00	4.578,14
29807	0025	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 250W) BRAÇO PESADO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	CJ	100,00	1.215,00
29805	0026	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO	CJ	200,00	988,51



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

		OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR			
29806	0027	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 150W) BRAÇO MÉDIO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	CJ	150,00	1.102,70
29842	0028	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	Unidade	150,00	27,79
29800	0029	INST. DE CONTRA POSTE RDR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	CJ	20,00	1.002,03
29790	0030	INST.DERIV.PRIM 1 S/ TROCA POSTE INST DE CH, P.RAIOS	CJ	70,00	750,00
29792	0031	INST.DERIV.PRIM 3 S/ TROCA POSTE INST DE CH, P.RAIOS	CJ	70,00	750,00
29789	0032	INST.DERIV.PRIM 1 C/ TROCA POSTE 300/600dAN 11/12 METROS INST DE CH, P.RAIOS	CJ	70,00	1.609,38
29791	0033	INST.DERIV.PRIM 3 C/ TROCA POSTE 300/600dAN 11/12 METROS INST DE CH, P.RAIOS	CJ	70,00	1.960,20
29816	0034	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA 1P 66, INTEGRADA COMPLETA EM POSTE 400 W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	100,00	471,89
29814	0035	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA COMPLETA EM POSTE 150W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	100,00	471,89
29815	0036	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA COMPLETA EM POSTE 250W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	100,00	471,89
29813	0037	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA IP 66, INTEGRADA, COMPLETA EM POSTE 100W VAPOR DE SÓDIO	CJ	100,00	416,37
29812	0038	INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO (6m RETO SIMPLES SEM FLANGE (ENSGASTADO NO PISO))	Unidade	100,00	934,05
29821	0039	INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO (9m CURVO SIMPLES SEM FLANGE (ENSGASTADO NO PISO))	Unidade	100,00	662,81
29798	0040	INSTALAR POSTE EQUIPADO (RDR Ø1) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	CJ	30,00	1.284,86
29778	0041	INSTALAR CHAVE FACA EM ESTRUTURA EXISTENTE	PEÇA	50,00	353,59
29777	0042	INSTALAR CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA EXISTENTE	PEÇA	50,00	255,92
29776	0043	INSTALAR PARA-PARA RAIOS EM ESTRUTURA EXISTENTE	PEÇA	50,00	213,56
29799	0044	INSTALAR POSTE EQUIPADO (RDR Ø3) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	CJ	30,00	1.547,72
29826	0045	LASTRO DE CONCRETO MAGRO (ENVELOPAMENTO DE DUTOS)	M³	100,00	145,20
29846	0046	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR KM	Km	70,00	576,77
29582	0047	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA (JD ORIENTE)	Unidade	300,00	1.535,25
29862	0048	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 40 MM (1.1/4")	METRO	15.000,00	6,88
29863	0049	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 60 MM (2")	METRO	18.000,00	10,76



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

29856	0050	Manutenção mensal (gestão)	Unidade	500,00	0,85
29858	0051	Manutenção mensal (atendimento)	Unidade	500,00	0,65
29860	0052	Manutenção mensal (Abert. OS)	Unidade	500,00	0,65
29793	0053	MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDR 1F 4-1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Km	25,00	11.385,00
29794	0054	MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDR 3F 4-1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Km	25,00	14.751,23
29795	0055	MÃO-DE-OBRA CONVERSÃO RDR 1F 4/3F1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Km	20,00	9.239,20
29796	0056	MÃO-DE-OBRA RETIRADA RDR 1F 4-1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Km	10,00	5.951,07
29797	0057	MÃO-DE-OBRA RETIRADA RDR 3F 4-1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Km	10,00	7.939,86
29809	0058	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO CURTO	CJ	500,00	60,15
29810	0059	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO MEDIO	CJ	500,00	65,00
29811	0060	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO PESADO	CJ	500,00	65,00
29782	0061	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR COMPLEXO	Unidade	200,00	750,00
29781	0062	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR NORMAL	Unidade	200,00	525,00
29780	0063	MÃO DE OBRA DE POSTE A INSTALAR	Unidade	200,00	1.500,00
29779	0064	MÃO DE OBRA DE POSTE A RETIRAR	Unidade	150,00	1.050,00
29808	0065	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO (CURTO, MEDIO E PESADO).	CJ	500,00	105,00
29849	0066	Mão de obra para manutenção da iluminação pública com fornecimento de material. O serviço contempla a troca de lâmpadas (LED). Os reatores, hastes, fotocélulas, base para fotocélulas, conectores e fios elétricos, instalação de novas luminárias, entre outros que envolvam a iluminação pública do município seguem os valores conforme lista de materiais. (período de 60 meses)	Serviço	1.000,00	312,00
29767	0067	MT PROTEGIDA MONO. 50mm ² , BT ISOLADA BIF. 70MM ² , SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	CJ	350,00	4.248,68
29768	0068	MT PROTEGIDA MONO. 50mm ² , NEUTRO 2 AWG, SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	CJ	350,00	1.538,00
29786	0069	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , BT ISOLADA TRIF. 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	150,00	5.100,90
29784	0070	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , BT ISOLADA TRIF. 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	150,00	4.668,96
29765	0071	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , BT ISOLADA TRIF. 70MM ² , SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS,	CJ	350,00	4.865,01



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS					
29766	0072	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , NEUTRO 2 AWG, SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	CJ	350,00	2.190,55
29771	0073	POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	250,00	1.248,80
29824	0074	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE	Unidade	100,00	1.525,30
29825	0075	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE	Unidade	100,00	1.875,50
29787	0076	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE COM INSTAÇÃO DE 02 (DUAS) IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT	CJ	70,00	5.449,64
29788	0077	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE COM INSTAÇÃO DE 04 (QUATRO) IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT	CJ	70,00	5.449,64
29822	0078	POSTE DE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA 11,5M 150 DAN	Unidade	100,00	575,99
29823	0079	POSTE DE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA 13,5M 200 DAN	Unidade	100,00	655,31
29770	0080	POSTE RDU COM MT E NEUTRO EXISTENTE EQUIPAR BT ISOLADA 70MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	70,00	1.248,80
29844	0081	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO	Serviço	500,00	95,00
29843	0082	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU, REDE E IP POR POSTE INSTALADO	Serviço	500,00	145,00
29845	0083	PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE RDU POR POSTE TRABALHADO	Serviço	500,00	185,00
29847	0084	PROJETO PRORDR	Km	70,00	109,89
29848	0085	PROJETO RURAL DIRETO ATE 300 METROS	Serviço	150,00	141,65
29835	0086	RECOMPOSIÇÃO DE PISO ASFALTICO	m ²	500,00	175,00
29836	0087	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CERAMICO	m ²	250,00	64,65
29834	0088	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m ²	500,00	62,70
29857	0089	Software de atendimento (iluminação pública)	Unidade	500,00	105,00
29855	0090	Software de gestão (iluminação pública)	Unidade	500,00	125,00
29859	0091	Software de solicitação de abertura de OS (iluminação pública)	Unidade	500,00	90,00
29817	0092	SUPORTE PARA 01 PÉTALAS	Unidade	80,00	184,46
29818	0093	SUPORTE PARA 02 PÉTALAS	Unidade	80,00	213,18
29819	0094	SUPORTE PARA 03 PÉTALAS	Unidade	50,00	213,18
29820	0095	SUPORTE PARA 04 PÉTALAS	Unidade	80,00	213,18
29801	0096	TRANSFORMADOR 10kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	50,00	1.345,55
29775	0097	TRANSFORMADOR 150kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	10,00	8.298,81
29802	0098	TRANSFORMADOR 15kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	CJ	50,00	1.730,79
29803	0099	TRANSFORMADOR 25kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	CJ	50,00	2.148,38



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

29804	0100	TRANSFORMADOR 37,5kVA ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	EQUIPADO,	CJ	50,00	2.551,83
29773	0101	TRANSFORMADOR 45kVA ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	EQUIPADO,	CJ	10,00	8.298,81
29774	0102	TRANSFORMADOR 75kVA ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	EQUIPADO,	CJ	10,00	8.298,81

TOTAL ESTIMADO: R\$19.174.952,85 (Dezenove milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A Empresa fica obrigada a entregar as obras em um prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste Termo e itens efetivamente contratados.

5.2 - A Ordem de Serviço será assinada junto ao Setor de Engenharia do Município de Espinosa.

5.3 - Os projetos devem ser enviados à CEMIG para aprovação e execução conforme programação da própria CEMIG.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1- O prazo de garantia das obras não poderá ser inferior a 05 (cinco anos) a contar da emissão do recebimento definitivo, respeitados ainda os prazos de garantia dos produtos fornecidos.

6.2 - Durante o prazo de garantia das obras o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor valor global, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei n°. 8.666/1993.

8 - MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

9 ABRANGÊNCIA

9.1 Os serviços objetos deste edital, abrange todo território do Município de MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área da base territorial do MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

10 EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL

10.1 São as extensões, ampliações das novas redes de iluminação pública, distribuição e/ou modificações de redes existentes, seja em âmbito urbano ou rural, aéreas ou subterrâneas, para a atendimento a novos pontos, residências, industriais ou infraestruturas, nas classes e níveis de tensões determinadas.

10.2 As extensões e modificações de rede são necessárias para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano, com a implantação de novos postes, cabos, transformadores, pontos de iluminação pública, em estrutura existente de propriedade da concessionária ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.

10.3 Obras e serviços de implantação de postes, caixas de passagem, linhas de dutos, estações transformadoras, com lançamento de alimentadores e seus acessórios, para novos pontos, constituem a extensão / ampliação de rede de energia elétrica.

10.4 Obras e serviços de instalação de novos pontos e/ou substituição de postes exclusivos de iluminação, luminárias e seus acessórios por outro modelo, seja mais eficiente, de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa ampliação da iluminação pública.

10.5 Obras e serviços de remoção ou relocação de postes existentes para atendimento a soluções de interferência e/ou ampliações de infraestrutura urbana, ou a necessidade de reforma de rede existente para possibilitar uma nova extensão, constituem a modificação de rede de energia elétrica.

10.6 Para a execução das obras de Iluminação Pública e extensão de Rede de Energia Elétrica a contratada deverá elaborar o projeto

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

elétrico executivo, além de preparar e apresentar o dossiê de "obras Part" à Concessionária, que deverão ser submetidos a análise e aprovação. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de compra emitida pelo Contratante.

11 REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

11.1 Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

11.2 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

11.3 Normas de distribuição - CEMIG Distribuição S/A:

- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 2.2 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos;
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas;
- ND 2.9 - Instalações Básicas de Redes Compactas;
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 3.2 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública;
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações individuais;
- ND 5.2 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Coletivas;
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas;
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares - PART em seus volumes, comunicados e anexos.

11.4 Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e construções de redes de distribuição aéreas urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

12. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

12.1 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

13. MÃO DE OBRA

13.1 É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE) para execução dos trabalhos e das condições de segurança e higiene, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

13.2 Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

13.3 É importante que o licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc;
- Segurança na obra - técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc;
- Engenheiro residente;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Demais custos pertinentes à estrutura;

14. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

14.1 Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

15. AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

15.1 Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as homologações dos fabricantes pela concessionária (CEMIG), dos quais serão inspecionados, a critério único e exclusivo, pela mesma antes da execução dos serviços. Devem ser observados as características quanto a classe de tensão primária e secundária, capacidade de condução de corrente, NBI, fator de potência, suportabilidade a corrente de curto circuito, classe de isolamento, ruptura mecânica, potência e etc.

16. DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

16.1 PROJETO EXECUTIVO

Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros que compõem o dossiê de Obra PART, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

16.1.2 Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos pra iluminação de logradouros públicos, além das



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via;
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
- Níveis Luminotécnicos;
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias;
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes;
- Disposição de Postes e Luminárias;
- Cálculos Luminotécnicos.

16.2 PROJETOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos têm como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevadas.

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando a adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e as normas técnicas aplicáveis.

16.3 PROJETOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os principais pontos que devem ser considerados na elaboração de projetos de novos sistemas de iluminação pública eficientes em áreas urbanas ainda não iluminadas são:

- Classificação dos logradouros por tipo de via e por volume de tráfego de veículos e pedestres;
- Essa classificação deverá ser feita em conformidade com a norma NBR 5101;
- Definição dos parâmetros luminotécnicos adequados;
- Definir os níveis de iluminação a serem alcançados de acordo com a norma NBR 5101;
- Definir a localização dos pontos com luminárias;
- Escolha dos materiais e equipamentos;
- Cálculo do iluminamento, com o objetivo de verificar se os valores proporcionados pela distribuição fotométrica;
- Definir a forma de acionamento da iluminação;
- Elaborar o projeto executivo de expansão e reforço da rede de média e baixa tensão, quando for o caso.

16.4 EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Envolve o prolongamento da rede existente para alimentação de uma nova carga.

16.5 MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Alteração de uma rede existente para adequação aos padrões exigidos.

16.6 REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

Conjunto de estruturas, utilidades, condutores e equipamentos elétricos, aéreos ou subterrâneos, utilizados para a distribuição da energia elétrica, operando em baixa e média de distribuição. Geralmente, as linhas são circuitos radiais e as redes são circuitos malhados ou interligados.

16.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

Tipo de rede de distribuição projetada e construída em vias públicas.

16.8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RDR)

Tipo de rede de distribuição projetada e construída em locais com características rurais.

16.9 REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (RDA)

Rede de Distribuição Aérea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma aérea a partir das subestações.

16.10 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS)

Rede de Distribuição Subterrânea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma subterrânea a partir das subestações.

16.11 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (SDBT)

Conjunto de redes de distribuição e de equipamentos associados em tensões nominais inferiores ou iguais a 1 kV.

16.12 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO (SDMT)

Conjunto de linhas de distribuição e de equipamentos associados em tensões típicas superiores a 1 kV e inferiores a 69 kV, na maioria das vezes com função primordial de atendimento a unidades consumidoras, podendo conter geração distribuída.

16.13 REDES DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIAS (BT)

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Parte do sistema elétrico de distribuição que deriva dos transformadores ligados às redes primárias (MT) e se destina ao suprimento dos consumidores atendidos em tensão secundária e da iluminação pública.

16.14 ESTAÇÃO TRANSFORMADORA

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

16.15 CLASSE DE TENSÃO

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

16.16 CARGA INSTALADA

Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora e em condições de entrar em funcionamento, geralmente expressa em quilowatts (kW).

16.17 DEMANDA

Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

16.18 LOTEAMENTO

Subdivisão de gleba de terreno em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, cujo projeto tenha sido devidamente aprovado pela respectiva Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, pelo Distrito Federal;

16.19 DERIVAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Ligação feita em qualquer ponto de uma rede de distribuição para ramal de alimentador, transformador ou ponto de entrega.

16.20 PONTOS FORÇADOS

São pontos obrigatórios em um projeto e devem ser os primeiros a serem definidos (p.ex. esquinas e futuras derivações).

16.21 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

16.21.1 Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

avenidas, ruas, praças, etc, incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.

16.21.2 Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e o MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

16.21.3 Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.

16.21.4 Iluminação pública em segundo nível - Iluminação pública específica para pedestres que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.

16.22 LOCAÇÃO DOS POSTES

16.22.1 Consiste na locação física dos postes, observando-se os requisitos de espaçamento, de segurança, de iluminação pública desejável, etc. A locação dos postes ao longo das ruas e avenidas deve ser iniciada pelos pontos forçados (por exemplo: futuras derivações, esquinas, etc.).

16.22.2 Para locação de postes exclusivos de iluminação pública, observar o item N° 54 deste edital. Quanto os postes de extensão de rede, procurar locar, sempre que possível, na divisa dos lotes. Na impossibilidade, locar no meio do lote. Procurar locar prevendo futuras extensões da rede, para evitar remoções desnecessárias. Evitar locação de postes em frente a portas, janelas, sacadas, garagens, marquises, anúncios luminosos, etc.

16.22.3 Evitar que a posteação passe do mesmo lado de praças, jardins, escolas, igrejas e templos, que ocupem grande parte da quadra. Evitar possíveis interferências com tubulações subterrâneas de água, esgoto, gás, rede de telecomunicações, galerias de águas pluviais, etc.

16.22.4 Consultar os Órgãos Municipais para a locação dos postes e sobre planos futuros de urbanização, incluindo a possibilidade de plantio de árvores.

16.24 PODAS DE ÁRVORES

16.24.1 Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes. Evitar desmate de árvores e demais formas de vegetação, em áreas de preservação permanente, quando da falta de



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

alternativa locacional, deverá obter licença específica para este fim.

16.24.1 Em algumas vias face a necessidade de implantação de rede e/ou iluminação pública será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem no encaminhamento da nova rede;

16.24.2 Na face de elaboração de projetos deverá ser emitido o levantamento ambiental onde estão relacionadas as consoantes e suas tratativas, este é parte integrante do dossiê de Obra PART;

16.24.3 As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim;

16.24.4 O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

16.25 DIMENSIONAMENTO MECÂNICO

Refere-se ao dimensionamento de postes e tipos de estruturas.

16.26 VÃO

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o "VÃO" é igual a 40 (quarenta) metros.

16.27 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

16.28 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

16.29 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

16.30 DUTO

Parte de um sistema de cabeamento fechado de seção geral circular para condutores isolados e/ou cabos em instalações elétricas ou de telecomunicações, permitindo seu puxamento e/ou substituição, porém sem inserção lateral.

16.31 DUTO CORRUGADO

Duto cujo perfil é corrugado ao longo de seu eixo longitudinal, podendo ser composto por uma ou mais paredes.

16.32 BANCO DE DUTOS

Conjunto de linhas de dutos instalados paralelamente, numa mesma vala.

16.33 LINHA DE DUTOS

Conduto elétrico feito com dutos, emendados topo a topo.

16.34 CIRCUITO SECUNDÁRIO

Circuito alimentado por transformador de distribuição, de onde derivam os ramais de ligação para os consumidores de BT e para o suprimento da iluminação pública. Constitui-se de tronco e ramais.

17 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural abrangem atividades conforme as planilhas de quantidades anexas. Segue as especificações técnicas dos itens relacionados:

17.1 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

17.1.1 Os projetos de iluminação pública devem fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente, devem garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas, devendo ainda ser submetidos a análise técnica e aprovação pelo MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG e prefeitura.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

17.1.2 Os fabricantes de todos os materiais e equipamentos, devem ser os homologados pela concessionária ou MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

17.2 DOS LOCAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

17.2.1 Para elaboração de projetos devem ser observadas, os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

17.2.2 Vias urbanas: Via de trânsito rápido, via arterial, vias coletora e central, via local.

17.2.3 Vias rurais: rodovia e estrada, vias e áreas de pedestres

17.3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

17.3.1 LÂMPADAS

17.3.1.1 As lâmpadas padronizadas na iluminação pública, suas características e utilização.

17.3.1.2 As Lâmpadas a vapor de sódio (VS) devem ser utilizadas nos novos projetos de via pública ou extensão de rede, reforma e melhoramento. Também podem ser instaladas na iluminação pública decorativa de praças, em segundo nível, calçadões, fachadas e monumentos.

17.3.1.3 As Lâmpadas a vapor metálico (VMT), podem ser utilizadas na iluminação de praças, em segundo nível, em áreas verdes, calçadões, bem como na iluminação de fachadas e monumentos. Em projetos de áreas históricas com RDS, essas lâmpadas devem ser obrigatoriamente utilizadas. Não é recomendável sua utilização na iluminação de pistas de rolamento de veículos devido ao alto custo de manutenção.

17.3.1.4 As Lâmpadas de LED devem ser utilizadas nos novos projetos de via pública ou extensão de rede, reforma e melhoramento dos pontos existentes. Também podem ser instaladas na iluminação pública decorativa de praças, em segundo nível, calçadões, fachadas e monumentos.

Vida útil mínima de 100.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 50.000horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura com ferramentas básicas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio extrudado a alta pressão ou extrudado com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm a 60 mm, utilizando pintura ou resistente à corrosão, ou anodização eletrostática atendendo a normativa RohS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". A Portaria 20 deve ser considerada para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

17.3.1.4-A - Informações de luminárias a serem instaladas

Modelo A

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	50 Watts
Eficiência energética mínima	139 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	7.500 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo B

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	100 Watts
Eficiência energética mínima	124 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	14.500 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo C

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	150 Watts
Eficiência energética mínima	135 lúmens por Watt

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	17.000 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo D

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	200 Watts
Eficiência energética mínima	135 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	25.000 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Modelo E

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
POTÊNCIA MÁXIMA	250 Watts
Eficiência energética mínima	131 lúmens por Watt
Fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária	32.900 lúmens
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Media
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

17.3.1.5 Para projetos de extensão de iluminação pública

Potência (W)	Modelo do bulbo	Fluxo luminoso (lm)	Vida Média (horas)
Lâmpadas a Vapor de sódio (VS)			
100	Tubular	10.700	32.000
150	Tubular	17.500	32.000
250	Tubular	33.200	32.000
Lâmpadas a vapor metálico (VMT)			
150	Ovoide	13.000	12.000
150	Tubular	15.000	12.000

17.3.1.6 Para projetos de substituição de lâmpadas VM por VS

VM	2x400 W	400 W	250 W	125 e 80 W
VS	250 W	150 ou 250 W	100 ou 150 W	100 W

17.3.2 LUMINÁRIAS

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

17.3.2.1 Todas as luminárias padronizadas já devem possuir os equipamentos incorporados e de alto desempenho, priorizando a utilização das luminárias com vidro plano, devido a sua maior durabilidade. Em projetos de áreas integradas ao patrimônio histórico, a iluminação pública deve ser feita através de luminária tipo lampião colonial, postes de aço e suportes de parede, aprovados pelo IPHAN.

17.3.2.2 A distribuição fotométrica desenvolvida para este lampião permite a completa visualização das principais características das edificações históricas como os telhados e sobrados.

17.3.3 POSTES, BRAÇOS E SUPORTES

17.3.3.1 A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia e projetos exclusivos de IP onde a utilização de posteação é exclusivamente para este propósito.

17.3.3.2 Em projetos específicos de iluminação pública com RDS, devem ser utilizados postes de aço ou concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

17.3.3.3 Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade ≤ 60 km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade ≥ 60 km/h.

17.3.3.4 Estes postes de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores não podem ser instalados: cabos de RDA, telefonia, TV, transmissão de dados, placas de propaganda, etc.

17.3.3.5 Para as cidades ou conjuntos históricos, o poste de aço é do tipo cônico escalonado com acabamento na cor preta. Este poste deve sempre ser uma alternativa ao suporte de parede devido a largura reduzida das calçadas.

17.3.3.6 Os braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores. Para projetos novos devem ser utilizados braços médios.

17.3.4 CIRCUITOS

17.3.4.1 Para circuitos exclusivos de iluminação pública, o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão, devem ser observados, respeitando os limites mínimos para adequada alimentação nominal do conjunto reator/lâmpada.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

17.3.4.2 Os circuitos são exclusivos de iluminação pública, sendo parte dos ativos dos municípios e seu consumo faturados pela concessionária e não podem, em nenhuma hipótese, serem compartilhados por terceiros. Exemplo: a fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de vídeo, telefonia móvel ou fixa, etc.

45.4.3. As características dos condutores padronizados podem ser observadas na ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas.

17.3.5 CAIXAS DE PASSAGEM

17.3.5.1 As caixas de passagem devem ser instaladas ao lado do poste da rede aérea para a descida dos condutores de alimentação da RDS. Também devem ser instaladas junto aos postes que contenham luminária e em cada derivação forçada provocada por obstruções diversas ou criação de curvas reversas.

17.3.5.2 As características de tipos, dimensionamentos das caixas de passagens e seus acessórios podem ser observadas nas ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública.

17.3.6 DUTOS E ELETRODUTOS

17.3.6.1 Os eletrodutos devem ser projetados para terem no máximo uma área ocupável pelos condutores de 40%. Os eletrodutos de descida são os de aço galvanizados a fogo padronizados pela NBR-5598.

17.4 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIR POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

Os itens de serviço de instalação, substituição e remoção dos itens da planilha, correspondentes a instalação de postes, devem incluir as operações de:

17.4.1 INSTALAR POSTE

Corresponde a instalação de postes e devem incluir as operações de:

- Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra.
- Abertura de cava, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, recomposição do passeio.
- Instalação de caixa de passagem, abertura de vala, instalação de dutos;
- Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- Confeção de aterramentos;
- Poda de árvores necessárias. Ou seja todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

17.4.2 SUBSTITUIR POSTE

Corresponde à retirada de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.
- Retirada e reinstalação de todos os materiais e equipamentos instalados no poste, incluindo conjunto de iluminação pública.
- Retirada e reinstalação, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base e recomposição do passeio.

17.4.3 INSTALAR LUMINÁRIA

Corresponde à instalação de um tipo de luminária em posteação existente, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública;
- Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário;
- Instalação e nivelamento de luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico, instalação de braço e numeração;
- Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;
- Confeção de aterramentos ou seja todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

17.4.3 SUBSTITUIR LUMINÁRIA

Corresponde à substituição de um tipo de luminária por outro mais eficiente, com ou sem troca do braço, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública;
- Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário;
- Instalação e nivelamento de nova luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico e numeração.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

17.4.4 REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADES

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos. Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos. As intervenções da Contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos que emitirá as correspondentes autorizações.

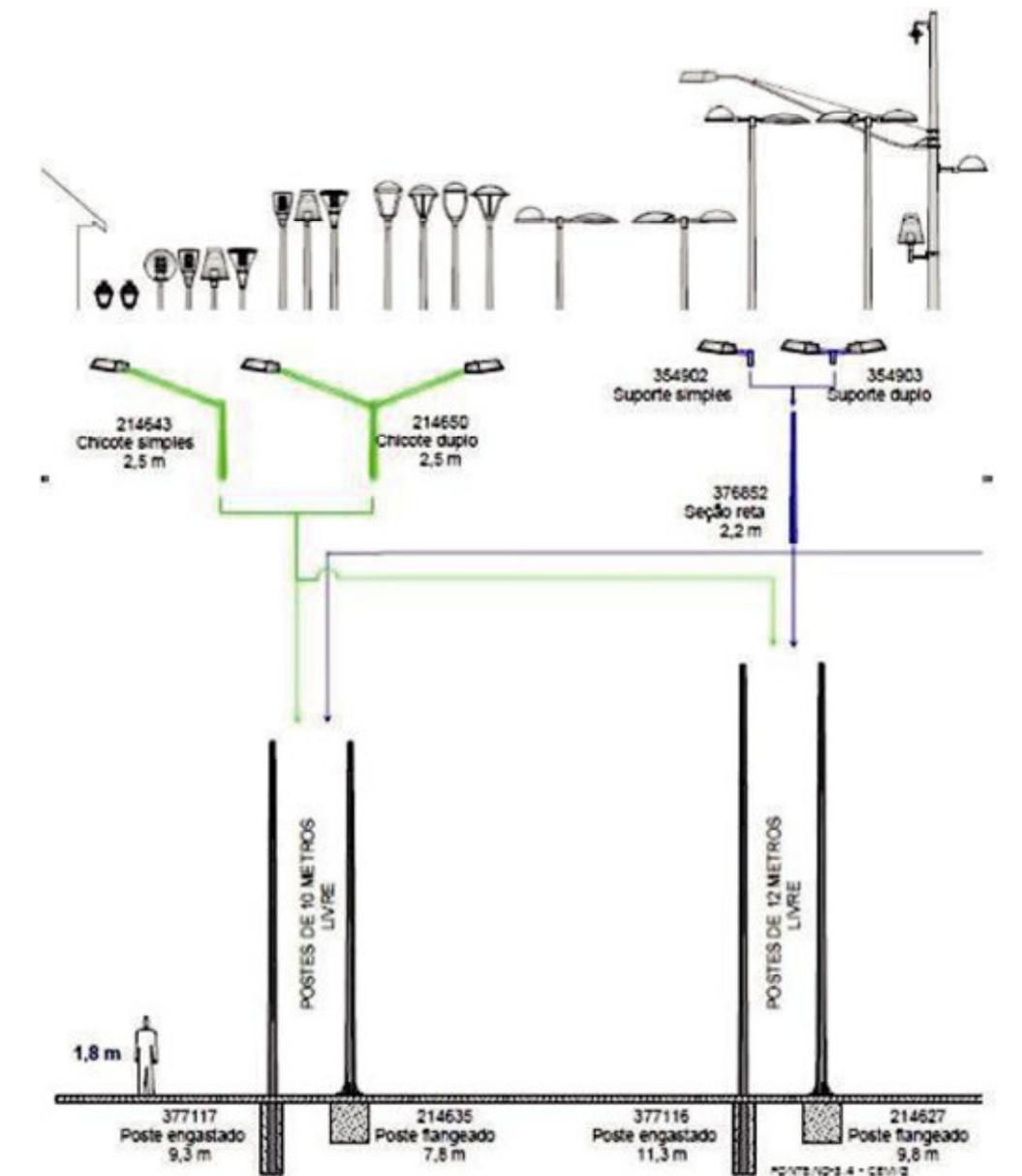
CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

Tipo de localidade	Características	Vias de trânsito rápido (80 km/h) e arterial (60 km/h)				Vias coletora e central (40 km/h)					Via local (30 km/h)	
		Pista de Rolamento (metros)				Pista de Rolamento (metros)					Pista de Rolamento (metros)	
		≤12	12-16	16-20	20-26	≤8	8-12	12-16	16-20	20-26	≤10	>10
A > 100.000 ⁽¹⁾	Disposição			BA	BF	U		BA		BF		U
	Luminária			VP		VP		VP		VP		VP
	Braço											
	Lâmpada			Pesado		Médio		Pesado		Curto		Médio
B De 50.000 a 100.000	Disposição	U		BA	BF	U		BA		BF		U
	Luminária			VP		VP		VP		VP		VP
	Braço			Médio		Curto		Médio		Pesado		Curto
	Lâmpada			150		250		100		150		100
C De 10.000 a 50.000	Disposição	U		BA	BF	U		BA		BF		U
	Luminária			VP		VP		VP		VP		VP
	Braço			Médio		Pesado		Curto		Médio		Pesado
	Lâmpada			150				100		150		100
D De 6.000 a 10.000	Disposição	U		BA	BF	U		BF				U
	Luminária	VP		VP				VP				VP
	Braço			Médio		Curto		Médio				Curto
	Lâmpada			150				100				100
E De 2.000 a 6.000	Disposição	U		BA		U		BA				U
	Luminária			VP				VP				VP
	Braço	Curto		Médio		Curto		Médio				Curto
	Lâmpada	100		150				100				100
F < 2.000	Disposição	U				U						U
	Luminária	VP				VP						VP
	Braço	Curto				Curto						Curto
	Lâmpada	100				100						100



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

TIPOS DE LUMINÁRIAS, SUPORTES E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA





Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

17.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

Extensão de rede de distribuição aérea urbana em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.

17.5.1 REDES DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDAS EM MÉDIA TENSÃO

17.5.1.1 Esta modalidade de rede utiliza um cabo mensageiro de aço para sustentação dos espaçadores poliméricos, obtendo uma compactação da rede.

17.5.1.2 Utiliza-se de espaçadores que têm a função de elemento de apoio para os condutores, dispondo-os em um arranjo losangular compacto (rede trifásica), ou em um arranjo vertical (rede monofásica), de modo que todo o esforço mecânico fique aplicado ao mensageiro, deixando os condutores ligeiramente tracionados.

17.5.1.3 Os principais componentes da Rede de Distribuição Protegida são:

17.5.1.4 Condutores: cabos de alumínio cobertos com uma camada de polietileno reticulado (XLPE), visando a redução da corrente de fuga em caso de contato acidental com objetos aterrados e a redução do espaçamento entre condutores. Cabe destacar que estes cabos, por serem apenas "encapados", não podem ser classificados como "isolados eletricamente", como padrão será utilizado o cabo de 50mm²

17.5.1.5 Mensageiro: cabo de aço, diâmetro 9,5 mm (3/8"), de alta resistência (AR ou HS);

17.5.1.6 Espaçadores: peças injetadas de polietileno de alta densidade (HDPE), dotadas de anéis ou laços poliméricos para amarração dos condutores e mensageiro;

17.5.1.7 Isoladores de pino e de ancoragem: peças confeccionadas em material polimérico, destinadas a promover o isolamento elétrico dos condutores da rede, em conjunto com os espaçadores;

17.5.1.8 Braços suportes: ferragens destinadas à sustentação da rede.

17.5.2 REDES ISOLADAS DE BAIXA TENSÃO

17.5.2.1 O padrão mínimo de atendimento urbano e rural, estabelecido pela Distribuição, é o de redes isoladas de baixa tensão;



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

17.5.2.2 Rede secundária com cabos isolados multiplexados, como bitola mínima deve ser utilizado $3 \times 1 \times 70 + 70 \text{mm}^2$ e a rede secundária de transformadores monofásicos a bitola do cabo projetado deve ser $2 \times 1 \times 70 + 70 \text{mm}^2$. Os padrões de instalações básicas referentes a esse tipo de rede estão estabelecidos na ND-2.7.

17.5.3 POSTEAÇÃO

17.5.3.1 Devem ser utilizados preferencialmente postes de concreto seção circular nas redes urbanas e postes de concreto DT e ou madeira e este deve ser de no mínimo 11 metros. A determinação dos esforços nos postes será feita considerando-se as cargas devido às redes primárias, secundárias, ramais de ligação e outros cabos de uso mútuo.

17.5.3.2 O esforço resultante deve ser calculado nas seguintes situações: - Ângulos; - Fins de rede; - Mudança da seção dos condutores; - Estruturas em situações de arrancamento e compressão; - Mudança de quantidade de condutores; - Esforços resultantes dos cabos de uso mútuo, etc.;

17.5.4 ESTAÇÃO TRANSFORMADORA

17.5.4.1 Em extensões com características urbanas e residenciais, devem ser utilizados transformadores de 45 kVA e 75 kVA, a distância máxima entre o transformador de distribuição e o último poste atendido por ele deve ser de 160 m em circuitos trifásicos. Em projetos com transformadores monofásicos, a potência nominal dos transformadores utilizados deve ser 15kVA ou 37,5 kVA e a distância máxima entre o transformador de distribuição e o último poste atendido por ele deve ser de 120 m.

17.5.5 INSTALAÇÃO/REMOVER/SUBSTITUIR POSTES

Os itens de serviço de instalação, substituição e remoção dos itens da planilha, correspondentes a instalação de postes, devem incluir as operações de:

17.5.5.1 INSTALAR /INTERCALAR POSTE

Corresponde a instalação de postes e devem incluir as operações de:

- Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados.
- Aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada, recomposição do passeio, se necessário, e estaiamento (inclusive instalação e/ou retirada de contraposte e poste servindo de contraposte).



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- Equipagem das estruturas primárias e secundárias.
- Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões, instalação de coberturas protetoras.
- Instalação e ligação de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- Instalação de equipamentos (transformadores, equipamentos de proteção, manobra, para-raios)
- Confecção de aterramentos.
- Instalação e ligação do(s) ramal(is) existentes.
- Poda de árvores necessárias.
- Instalação de cabos existentes de empresas de uso mútuo. Ou seja todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

17.5.5.2 REMOVER/SUBSTITUIR POSTE

Corresponde à retirada de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.
- Retirada e reinstalação de todos os materiais e equipamentos instalados no poste, incluindo estruturas primárias e secundária, iluminação pública, ramais de ligação, transformadores, equipamentos de proteção e estaiamento (inclusive contra-poste) e coberturas protetoras;
- Retirada e reinstalação, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada e recomposição do passeio.

Pedro Henrique Ramos Nascimento Fernandes
Engenheiro Eletricista
CREA MG 187.305/D



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020 CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a):
_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º
_____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
como representante da licitante _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para
participar da licitação acima referenciada, instaurada
pelo Município de Espinosa-MG, na qualidade de representante
legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu
nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos,
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação:

Atenção: Reconhecer firma.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020 CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o n°, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020 CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF
sob o n° _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que
não está suspensa temporariamente da participação em licitações,
nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma
não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou
contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do
artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Local, ____ de _____ de 2020.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020

Aos.....dias do mês de do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG, localizada na à Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro, ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do *Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, Decreto 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA de n.º01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	----------------------	-----	-------	----------------	-------------

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 57/2020 Concorrência por Registro de Preço nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Os serviços começarão a ser prestados em 10 (dez) dias a partir da data da emissão da "Ordem de Serviço" e terminarão conforme Cronograma pré-definido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

3.1 - O licitante contratado deverá prestar os serviços licitados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.2 - O Contratante designará servidores que acompanharão e fiscalizarão os serviços prestados pelo licitante contratado, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

3.3 - Para a entrega dos serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

a) Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Serviço, ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento a CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços.

b) O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de serviços ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

c) Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação de serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.4 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o CONTRATADO à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.5 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.6 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.7 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

b) Responsabilizar-se integralmente pelo frete, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

d) Observar os prazos estipulados.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

f) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

g) Atender e respeitar todas as determinações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

a) Os valores contratados poderão pagos em até 60 parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencimento, com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do material/prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços.

6.2 - Compete aos ÓRGÃOS caronas:

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- a) Emitir nota de empenho a crédito do prestador de serviço Detentor do Preço Registrado no valor correspondente a prestação de serviços.
- b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.
- c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços.

6.3 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo frete, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- h) Atender e respeitar todas as determinações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:
- b) O CONTRATADO deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- c) O CONTRATADO não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

- d) O CONTRATADO incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- e) O CONTRATADO praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- f) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o CONTRATADO se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- j) Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- k) Por acordo entre as partes.
- l) Quando o CONTRATADO comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de MG - "Quadro de Avisos do MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG" e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do CONTRATADO para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

estiver inscrita sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.3 - A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.

9.2 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93. 3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo ao(à) MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG/, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DECIMA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do Processo Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros CONTRATADOS, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

11.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

11.4 - O CONTRATADO fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento/serviços efetuados.

11.5 - O CONTRATADO deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

11.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

11.7 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

11.8 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.9 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da SUA ASSINATURA.

11.10 Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o Município de Espinosa-MG.

12 - São Anexos desta Ata:

Termo de Referência e a proposta do CONTRATADO.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espinosa-MG/MG, de de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG - CONTRATANTE

EMPRESA

TESTEMUNHAS :



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020

CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA - MG**, situado na Av./Rua, n.º, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n.ºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n.º, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, situada na Rua XXX, n.º XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n.º XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo n.º 57/2020, relativo à **CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, E OUTROS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE ESPINOSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**, a Ata de Registros de Preços n.º ____/2020 constantes do Processo Licitatório n.º 57/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, conforme parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/2013. A dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente, à época de futuras contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os valores contratados poderão pagos em até 60 parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencimento, com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do material/prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

- a) Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.
- b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- c) Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Justificativa de prazo contratual superior a 12 meses:

Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;*
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e*
- c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.*

Vale também registrar que, recentemente, com a edição da IN nº 05/2017 da Seges/MDG, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal sujeitos à observância dessa norma foi definida essa mesma disciplina para efeito de estipulação do prazo inicial de vigência de seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Assim dispõe o Anexo IX, item 12, dessa Instrução Normativa:

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;*
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e*

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

7.2 - Considerando a natureza técnica da contratação e que o pagamento dos serviços de substituição da iluminação pública serão parcelados em 60 meses, fica demonstrada portanto, o benefício para a administração pública deste município.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA: Cumprir os prazos estipulados; Cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

8.2 - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato; Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Processo Licitatório nº 57/2020, Concorrência Por Registro de Preços 01/2020- MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT; Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital DO PROCESSO de Concorrência Por Registro de Preços nº 57/2020, e da Ata de Registro de Preços ____/20xx, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Espinosa pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93,

PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP: 39510-000 - ESPINOSA-MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Espinosa Estado de Minas Gerais

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Espinosa, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste

CONTRATO .

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)
Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx
P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____